



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/91

Consolida normas referentes ao fornecimento de relação mensal de informações relativas a protestos de títulos, ações de execução, falências, concordatas e registro de hipotecas e penhoras, aos órgãos que menciona.

O Desembargador TYCHO BRAHE FERNANDES NETO, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos nº DA-02/91, desta Corregedoria, Resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados as associações comerciais, as instituições financeiras e os sindicatos de bancos, a obterem, mediante pagamento dos emolumentos devidos, e sob a forma de relação mensal, junto aos Cartórios Distribuidores e às Escrivanias Extrajudiciais, de todas as comarcas do Estado, informações relativas a protestos de títulos, ações de execução, falências, concordatas e registros de hipotecas e penhoras.

Parágrafo único: As relações mensais referidas neste artigo devem conter nota de se cuidar de informação reservada, com proibição de sua publicação pela imprensa, mesmo parcialmente.

Artº 2º - Nas relações de títulos protestados devem constar, em seguida ao nome do devedor, o número do respectivo documento de identificação (cédula de identidade, ou CPF,




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CGC, título eleitoral ou carteira profissional), mencionado no título levado a protesto.

Artº 3º - Na cobrança das custas relativas às referidas relações deve ser observado o critério estabelecido na Circular nº 18/85, de 22 de julho de 1985, ratificado pela de nº 37/88, de 17 de maio de 1988. Para efeito de cotação, cada pessoa relacionada deve ser considerada como uma certidão isolada, cabendo portanto, a cobrança em favor do titular dos serviços forenses ou em favor do Tribunal de Justiça, nas distribuições oficializadas, dos valores constantes da Tabela II-F-5, para a certidão e mais o valor correspondente à busca enquadrada na Tabela II-D-7, dispensando-se a rasa (...), por pessoa relacionada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 27 de junho de 1991.

  
Desembargador TYCHO BRAHE FERNANDES NETO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA